

# LEI Nº 2.394/2.003 DE 18 de NOVEMBRO DE 2.003

*Cria o programa "Transportando o idoso" e dá outras providências..*

*MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,*

*Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art.1º** - Fica autorizado o Executivo municipal a criar e implantar, junto à Secretaria Municipal da Promoção Social, o Programa "Transportando o Idoso", com o objetivo de atender os grupos de terceira idade do município

**Art. 2º** - O Programa terá por objeto principal fornecer transporte gratuito aos grupos da terceira idade que estiverem com seus participantes, previamente cadastrados na Secretaria Municipal da Promoção Social desde que se enquadrem numa das condições abaixo:

I - Estejam inscritos para participar em eventos dedicados a Terceira Idade, e no caso do evento ser em outro município com a necessidade de transporte, deverão fornecer a Secretaria da Promoção Social relação previa dos participantes, com antecedência mínima de cinco dias do evento que irão participar, para que o departamento responsável pelo transporte possa disponibilizar o transporte.

II - Que as cidades promotoras dos eventos, distem impreterivelmente, no máximo até 100 Km do município de Uchoa;

III - Que o grupo da terceira idade beneficiado esteja ativo e participando de qualquer Programa dedicado ao idoso e devidamente catalogado pela Secretaria Municipal da Promoção Social.

**Parágrafo Único** - O transporte de idosos ficará atrelado a disponibilidade do veículo para o transporte.

**Art.3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada no prazo máximo de sessenta dias pelo Executivo.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 18 de novembro de 2003.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.**

  
MARI INÊZ VENTURA MAZZI  
Prefeita Municipal

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado no mural da Prefeitura.

  
Nércio Mazzi  
Diretor Municipal de Administração e Finanças